

HA = habilitações académicas — serão valoradas da seguinte forma:

- Licenciatura = 20 valores;
- 12.º ano = 18 valores;
- 10.º ano = 16 valores;
- 9.º ano = 14 valores;
- 6.ª classe = 12 valores.

FP = formação profissional — em que serão avaliados os cursos e acções de formação frequentados:

- Mais de 10 cursos = 20 valores;
- De 8 a 10 cursos = 18 valores;
- De 5 a 7 cursos = 16 valores;
- De 1 a 4 cursos = 14 valores;
- Sem formação profissional (ou cursos não documentados) = 12 valores.

EP = Experiência profissional — em que serão ponderados os anos de experiência profissional na área para que é aberto o concurso:

- Superior a 5 anos = 18 valores;
- 4 anos = 16 valores;
- 3 anos = 14 valores;
- Sem experiência = 12 valores.

9.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para efeitos de avaliação da entrevista são os seguintes:

- 1) Responsabilidade e o sentido de organização — 0 a 5 valores;
- 2) Capacidade de relacionamento e a iniciativa — 0 a 5 valores;
- 3) Interesse e motivação profissional — 0 a 5 valores;
- 4) Conhecimento de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover — 0 a 5 valores.

A entrevista profissional de selecção será efectuada em simultâneo com a prova oral de conhecimentos específicos, será valorizada de 0 a 20 valores, sendo a classificação final desta prova a soma dos valores em cada um dos itens.

10 — Classificação final (CF) — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção atrás referidos, por aplicação da seguinte fórmula.

$$CF = \frac{POCE + AC + EPS}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- POCE = prova oral de conhecimentos específicos;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Bom Sucesso, Rua da Junta, 8, 3080-751 Bom Sucesso, ou entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, onde indiquem os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e validade, número de contribuinte, número de telefone, data de nascimento, código postal);
- b) Habilitações literárias exigidas por lei;
- c) Categoria a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se refere nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal; e
- c) *Curriculum vitae*.

12 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no *placard* da sede da Junta de Freguesia de Bom Sucesso ou no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — O local, data e horário de realização das provas será, a devido tempo, comunicado por escrito a cada um dos candidatos admitidos, por ofício registado com aviso de recepção.

15 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Vitor Manuel A. Margato*.
1000307971

JUNTA DE FREGUESIA DA CAMACHA

Aviso

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por deliberação desta Junta de 25 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de motorista de pesados, do quadro de pessoal desta autarquia.

O concurso é válido para a vaga posta a concurso.

1 — Local de trabalho — área da freguesia da Camacha.

2 — Vencimento — o previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Ter 18 anos completos;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4 — Métodos de selecção:

- a) Prova escrita de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) A classificação será ordenada de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

d) Serão eliminados os candidatos que obtiveram classificação inferior a 9,5 valores.

As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia da Camacha, entregue directamente na Junta de Freguesia ou enviada em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e residência, incluindo do código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e telefone);

b) Habilitações literárias e carta de condução adequada;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas ou fotocópias autenticadas dos mesmos.

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Membros efectivos:

Presidente — Francisco José Martins da Mota, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais:

Maria José Vieira Fernandes Sousa, secretária da Junta de Freguesia.
Alberto Luís Gomes Miranda, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

José João Faria e José Paulo Quintal Nóbrega, vogais de Junta de Freguesia.

A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Francisco José Martins da Mota*.
1000307411

JUNTA DE FREGUESIA DE FORTIOS

Aviso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por meu despacho de 26 de Maio de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos a seguir referidos:

A — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de auxiliar administrativo da carreira e grupo de pessoal auxiliar;

B — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de cantoneiro de limpeza da carreira e grupo de pessoal auxiliar;

C — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira e do grupo de pessoal auxiliar.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento das vagas referidas, e para as que ocorrerem no prazo máximo de um ano.

4 — Serviço e área funcional — Junta de Freguesia de Fortios.

Local de prestação de trabalho — Fortios e área da Junta de Freguesia.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente às categorias postas a concurso, nos termos genéricos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

5.1 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no Despacho n.º 4/88, de 16 de Março de 1989, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o concurso A, e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, para os concursos B e C.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Fortios, Largo da Boavista, 25, 7300 Fortios, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

d) Fotocópia da carta de condução no caso do concurso B.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 7.

9.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Junta de Freguesia de Fortios ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do ponto 9.1, desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.